



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Gabinete do Ministro da Economia

DESPACHO

Assunto: Portaria PGFN Nº 502, de 12 de maio de 2016, alterada pela Portaria PGFN Nº 565, de 26 de maio de 2017. Atualização da Portaria PGFN nº 294/2010. Novo Código de Processo Civil. Sucumbência Recursal. Releitura de dogmas processuais. Efetividade, Razoabilidade e Eficiência.

Despacho: Aprovo, para efeito do disposto no art. 19 da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, e no art. 42 da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, o Parecer SEI nº 153/2018/CRJ/PGACET/PGFN-MF, da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, que consolida as principais medidas adotadas e/ou recomendadas pela PGFN em sua política de prevenção e redução da litigiosidade, como fruto da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 (novo Código de Processo Civil).

Publique-se.

Brasília, 8 de ABRIL de 2019.

PAULO GUEDES

Mínistro de Estado da Economia

Referência: Processo nº 10951.101249/2018-83.

SEI nº 1992299

Gabinete do Ministro - ME
Publicação: DOU de 09/4/2019
Seção: 1. Página: 86
Ass.: Tugma